



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° **34003059**
Versão: **01**
Data: **05/12/2012**

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Logradouro
RUA DAS ACÁCIAS

Cadastro na CETESB
748-676-0

Número Complemento Bairro CEP Município
686 JARDIM BOA VISTA 13187-042 HORTOLÂNDIA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Produtos químicos, depósito e/ou comércio atacadista de

Bacia Hidrográfica UGRHI
14 - PIRACICABA 5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

Corpo Receptor Classe
RIBEIRÃO JACUBA 2

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
1.000,00	872,97			

Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Licença Prévia

Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
08:00		18:00	2	10	29/10/2012	34002118

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
34017339	Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **AMERICANA**

Esta licença de número 34003059 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 34003059

Versão: 01

Data: 05/12/2012

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora assim que disponível, e diante da indisponibilidade de rede, receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
04. Os tanques e as áreas utilizadas para armazenagem das embalagens plásticas de óleo e/ou para armazenagem dos rejeitos, deverão estar providos de piso impermeável e com dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
05. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
07. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenagem de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, por meio de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
08. Os efluentes líquidos industriais que possam ser gerados, a partir do sistema de contenção e/ou separação de água e óleo (SAO) deverão ser destinados a terceiros, para tratamento, precedido de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, a ser emitido pela CETESB.
09. O empreendimento deverá obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como deve mantê-lo atualizado, devendo apresentá-lo à CETESB até a ocasião da obtenção da Licença de Operação.

OBSERVAÇÕES

01. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
02. A empresa deverá obter a Licença de Instalação antes de iniciar as obras de implantação.
03. A presente licença é válida para a implantação do empreendimento destinado ao armazenamento de embalagens plásticas de óleo lubrificante, utilizando a área e os equipamentos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento, apresentado por ocasião desta solicitação.
04. Quando da operação do empreendimento, somente poderão ser recebidos os resíduos precedidos de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental emitido pela CETESB.